



**LEI N.º 0936/2012.**

<b>ATESTADO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de : 16/02/12 à 02/03/12.	
<i>R. Batista</i>	000134-1
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº

**EMENTA:** "Fixa o piso salarial dos Servidores Municipais de Custódia e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo Nº 001/2012 e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fixa em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o piso salarial de todos os servidores do município de Custódia, ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2012.

**Art. 2º** - A partir de 6º de janeiro de 2012, o valor da cota salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

- I. R\$ 31,22, o valor do salário família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 608,80.
- II. R\$ 22,00, o valor do salário-família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,81 até 915,05.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2012.

**Nemias Gonçalves de Lima**  
**Prefeito**